



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 5/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 5/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA OPTION MAKER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG nº 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG nº 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **OPTION MAKER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.-ME**, CNPJ n.º 07.819.945/0001-89, estabelecida na Rodovia Raposo Tavares, nº 3175, apto 138, Bloco E, Jardim Pinheiro, São Paulo/SP, CEP 05577-100, neste ato representada por **PAULO SÉRGIO PERES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 18.433.466-4 SSP-SP, e no CPF sob o nº 051.037.948-61, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº 19.00.1000.0001859/2019-14, referente à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Alterar o local e a data da 4ª Conferência Regional de Promotoras e Procuradoras de Justiça dos Ministérios Públicos da Região Sudeste, anteriormente prevista para os dias 24 e 25 de maio de 2019 em Vitória/ES, para os dias 07 e 08 de junho de 2019 em São Paulo/SP;

II - Alterar o local da 5ª Conferência Regional de Promotoras e Procuradoras de Justiça dos Ministérios Públicos da Região Sul, de Porto Alegre/RS para Bento Gonçalves/RS, na mesma data de 28 e 29 de junho de 2019; e

III – Acrescer o Contrato CNMP nº 5/2019 em 12,19% (doze virgula dezenove por cento), nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor estimado do contrato passará a ser de R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais), conforme quadro abaixo:

Localidade	Data	Quantidade	Serviços (R\$)	Despesas Técnicas (R\$)	Total (R\$)
Salvador	30/mar	100	1.400,00	1.100,00	2.500,00
Goiânia	27/abr	100	1.400,00	870,00	2.270,00
São Paulo	08/jun	100	1.400,00	100,00	1.500,00
Bento Gonçalves	29/jun	100	1.400,00	2.500,00	3.900,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 10.170,00</b>	

Parágrafo Primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais), correspondente ao acréscimo contratual.

Parágrafo Segundo. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho n.º 03.032.2100.8010.0001, na categoria econômica 3.3.9.0.39-79, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo Terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE000136, de 26/03/2019. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**OPTION MAKER SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA.-ME**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO PERES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 05/06/2019, às 16:56, conforme Portaria CNMP-PRESI N.º 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 06/06/2019, às 09:20, conforme Portaria CNMP-PRESI N.º 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0231672** e o código CRC **CE65A4C5**.

